



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

EDITAL DE LICITAÇÃO (RETIFICADO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

QUADRO RESUMO

Processo Licitatório nº		103/2025		
Modalidade		Pregão Eletrônico nº 45/2025		
Tipo		Menor Preço por Item		
Da participação		Exclusivo para ME e EPP		
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos diversos, incluindo materiais elétricos, hidrossanitários, de construção civil, máquinas elétricas portáteis, roçadeiras, ferramentas e outros itens correlatos, visando atender às necessidades operacionais e de manutenção das atividades da secretaria municipal de obras e urbanismo do município de Coronel Xavier Chaves/MG.			
Fornecimento	Em até 05 (cinco) dias úteis, após envio da Ordem de Compra			
Sessão pública		Fases	Data	Horário
		Início de recebimento de proposta	11/09/2025	08h00min
		Fim de recebimento de proposta	24/09/2025	07h59min
		Abertura da sessão	24/09/2025	08h30min
Link para disputa		https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//		
Modo de disputa		Aberto		
Intervalo mínimo		Variados		
Proposta	Envio do arquivo da proposta inicial por meio do campo específico no sistema, antes do início da sessão.			
Documentação de habilitação		Solicitação	Prazo para envio	
		Apenas do vencedor – após fase de julgamento	Até 01 (uma) hora a contar da solicitação da Pregoeira	
Mais informações		E-mail	licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br	
		Telefone	(32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110)	
		WhatsApp	(32) 9 9199-6496	
Horário de expediente do Setor		08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

AVISOS IMPORTANTES INSTRUÇÕES PARA CADASTRO

NO SISTEMA LICITAPP

Cadastro da Empresa e Representante na Plataforma LICITAPP

Se este for o primeiro acesso da empresa à plataforma LICITAPP, será necessário realizar o cadastro no sistema. Vale lembrar que o cadastro é feito uma única vez, e com ele, a empresa poderá participar de licitações neste município e em outros que utilizem a plataforma LICITAPP.

Passos para iniciar o cadastro:

1. Acesse o sistema através do link: <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/login>.
2. Selecione a opção “**AINDA NÃO TENHO CADASTRO**”. Você será redirecionado para a página de cadastro (<https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/login/novoUsuario>).
3. Preencha os dados solicitados e envie os documentos requeridos pelo sistema.

Importante: Este cadastro será referente à empresa (fornecedor). Para que a empresa participe das licitações, é necessário também cadastrar o **representante** que irá atuar em nome da empresa.

Cadastro do Representante da Empresa:

1. Após finalizar o cadastro da empresa (fornecedor), faça o login utilizando o **CNPJ da empresa** e a **senha cadastrada**.
 2. Preencha o nome e o e-mail do representante (usuário) que será responsável pelo cadastro e andamento no sistema. Um **convite** será enviado automaticamente para o e-mail informado, permitindo que o representante complete as informações necessárias e comece a operar no sistema.
- Observação:** Se o convite não for recebido, o representante deve verificar a pasta de **Spam** ou **Lixo Eletrônico**.
3. Para cadastrar novos representantes no futuro, o processo deve começar com o login da empresa (fornecedor), utilizando o **CNPJ** e a **senha cadastrada**.

Login do Representante:

1. Após o convite, o representante deve acessar a plataforma em <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>, clicar em “**ENTRAR**” no canto superior direito e selecionar a opção “**USUÁRIO/REPRESENTANTE**”.
2. O representante deverá realizar o login utilizando seu **CPF** e a **senha cadastrada**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

Participação nas Licitações:

1. Após o login, o representante poderá visualizar os processos de licitação disponíveis. Para participar de um certame, basta clicar no quadrinho vermelho **“Participar”**.
2. Seguir as instruções para cadastrar a proposta e enviar a documentação necessária.

Problemas Comuns no Acesso:

Se o acesso não funcionar corretamente, verifique os seguintes pontos:

- **Opção correta selecionada:** Certifique-se de que a opção **"USUÁRIO/REPRESENTANTE"** foi escolhida. A opção **"FORNECEDOR"** não dá acesso à página do certame, sendo destinada apenas para cadastrar representantes.
- **CPF do representante:** Lembre-se de que o **CPF do representante** deve ser utilizado, e não o CNPJ da empresa.
- **Senha correta:** Verifique se a senha inserida corresponde à do representante, já que a senha do fornecedor pode ser diferente da do usuário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

ATENÇÃO

NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

Erros Comuns ao Cadastrar a Proposta e a Documentação:

Aviso 1:

O sistema utiliza 4 casas decimais após a vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto, inserindo valores incorretos na proposta. Portanto, revise atentamente os valores antes de salvar sua proposta.

Exemplo:

- 1,0000 (um real) é diferente de 1.000,00 (mil reais).

Lembre-se: vírgula é diferente de ponto.

Aviso 2:

Sempre que concluir uma operação no sistema, salve a ação realizada para evitar a perda de dados.

Aviso 3:

Fique atento à TARJA VERMELHA que aparece na parte superior da tela. Ela indica que há tarefas pendentes que precisam ser finalizadas para que sua participação no certame seja efetivada.

Aviso 4:

Um dos erros mais comuns é o esquecimento da assinatura do comprovante de envio da proposta e da habilitação. A falta de assinatura não valida a participação no certame.

IMPORTANTE:

Após assinar o comprovante, o sistema não permitirá mais correções na proposta nem inclusão ou exclusão de documentos. Portanto, assine o comprovante apenas quando tiver certeza de que todos os dados estão corretos.

Dúvidas ou Suporte:

Caso tenha dúvidas, entre em contato com o Setor de Licitações.

Pelo e-mail licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br ou pelos telefones:

- (32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- (32) 9 9199-6496 (WhatsApp)

Observação Importante:

Ao entrar em contato, evite identificar-se ou identificar a empresa, garantindo o sigilo de sua participação na licitação.

Assim, manter o relevante sigilo de sua participação na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INCLUINDO MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MÁQUINAS ELÉTRICAS PORTÁTEIS, ROÇADEIRAS, FERRAMENTAS E OUTROS ITENS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 11/09/2025 às 08h:00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 24/09/2025 às 07h:59min (sete horas e cinquenta e nove minutos)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 24/09/2025 às 08h:00min (oito horas)

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 24/09/2025 às 08h:29min (oito horas e vinte e nove minutos)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 24/09/2025 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

DISPUTA DE LANCES: ABERTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRA: JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Portaria nº 3.746 de 02 de janeiro de 2025

DA PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para ME/EPP.

1 – DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP:

2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/login>;

2.3. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).

2.4. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.

2.5. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

2.6. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

da empresa que o credenciou.

3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Os licitantes deverão utilizar o sistema LICITAPP, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do sistema LICITAPP até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão as empresas credenciadas junto ao provedor da Plataforma de LICITAPP.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **sistema LICITAPP** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema LICITAPP, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público **após o encerramento do envio de lances.**

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.3. Não possui, em sua **cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.**

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006,** estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.19. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá anexar o seu arquivo de proposta formal conforme modelo contido no ANEXO II do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário por Item;

5.1.2. Marca (quando for o caso). Se a marca identificar a empresa, substituir por “Marca Própria”;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

participação da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer *lance de valor inferior ao último por ele ofertado* e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser: **Variados**.

6.10 O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.

6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.13 Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

6.21.2.2 Empresas brasileiras;

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e/ou;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e/ou;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

diligência da pregoeira, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO:

OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE JULGAMENTO, APENAS DO LICITANTE VENCEDOR.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos **requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

propostas.

8.9. A habilitação poderá verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 01 (UMA) HORA, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

73/2022, art. 39, §4º):

- 8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços Anexo IV, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município com o item constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será publicado no site do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

10.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.1.2. Mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3. O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou caso ocorra o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços por parte da Administração Pública Municipal.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4.1. O cadastro dos fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário, nos termos do item 10.1.1, será realizado pelo(a) pregoeiro(a) pelo próprio sistema eletrônico, antes do encerramento da sessão pública, após a apresentação da proposta definitiva pelo licitante vencedor, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes interessados permanecerem no sistema para que possam manifestar o seu interesse.

10.4.2. Não serão aceitas reduções de propostas, nos termos do item 10.1.1, após o momento expresso no item 10.4.1.

10.4.3. Todos os licitantes, ainda que não tenham aceitado reduzir suas propostas nos termos do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

item 10.1.1, serão automaticamente inscritos no cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação expressa nos itens 10.2 e 10.4.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 10.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

10.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 18.

10.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 10.1.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 11.1.3. Descumprir imotivadamente com o prazo de entrega do produto ou do serviço.
- 11.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 11.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - 11.2.1. A notificação do despacho a que se refere o item 11.2 será feito por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado pelo fornecedor junto à Administração Pública Municipal, sendo sua a responsabilidade de mantê-lo atualizado.
 - 11.2.2. O recurso contra o cancelamento do registro do licitante deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prazo recursal contra atos da administração decorrentes da extinção do contrato de modo unilateral pela Administração, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “e”, da Lei 14.133/2021.
 - 11.2.3. O prazo para a apresentação do recurso se iniciará com a manifestação de recebimento do e-mail a que se refere o item 11.2.1 por parte do fornecedor, sendo que, em caso de inércia, a notificação se dará por recebida após 2 (dois) dias úteis.
- 11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 11.4.1. Por razão de interesse público;
 - 11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12 – DOS RECURSOS:

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, sito: Rua Padre Reis, nº. 84, Centro – Coronel Xavier Chaves/MG.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização do pregão.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.10.1. **ANEXO I** - Termo de Referência
 - 15.10.2. **ANEXO II** - Modelo Padrão de Proposta de Preços;
 - 15.10.3. **ANEXO III** - Modelo de Declaração Unificada
 - 15.10.4. **ANEXO IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 15.10.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Coronel Xavier Chaves, 10 de setembro de 2025.

Romilson Meiro de Sousa

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Juliana Jaques Camargos

Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INCLUINDO MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MÁQUINAS ELÉTRICAS PORTÁTEIS, ROÇADEIRAS, FERRAMENTAS E OUTROS ITENS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação, conforme demonstrado pelo estudo técnico preliminar, justifica-se pela necessidade contínua de aquisição de materiais e equipamentos essenciais para a execução dos serviços de manutenção, reparos e obras diversas no âmbito do Município. Esses serviços são fundamentais para assegurar o bom funcionamento da infraestrutura urbana, a conservação de bens públicos e a adequada prestação de serviços à população.

2.2. Considerando que as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo demandam, de forma recorrente, o uso de materiais elétricos, hidrossanitários, de construção civil, além de máquinas e ferramentas como roçadeiras e equipamentos portáteis, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento destes itens. Tal medida visa garantir a agilidade no atendimento das demandas operacionais e corretivas, a continuidade dos serviços essenciais, bem como evitar a paralisação de frentes de trabalho por falta de insumos e equipamentos adequados.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A escolha pela modalidade de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visa proporcionar à Administração Municipal maior eficiência na gestão das aquisições, permitindo a reposição planejada e conforme a necessidade de materiais essenciais às atividades de manutenção, reparos, obras públicas e serviços urbanos prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

3.2. O critério de menor preço por item justifica-se pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a economicidade e o atendimento eficaz das demandas específicas. Essa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

abordagem possibilita a seleção do melhor fornecedor para cada material ou equipamento, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, isonomia, impessoalidade e interesse público.

3.3. Considerando o ciclo de vida dos itens a serem adquiridos, a Administração Municipal observará aspectos como durabilidade, desempenho, resistência e facilidade de manutenção. A escolha dos produtos levará em conta a qualidade e a relação custo-benefício ao longo do tempo, de modo a reduzir custos com substituições frequentes e garantir maior vida útil aos bens adquiridos.

3.4. A manutenção dos equipamentos e ferramentas será realizada conforme suas características técnicas, com foco na conservação e no prolongamento de sua vida útil. O descarte de resíduos, embalagens e materiais inservíveis seguirá as normas ambientais vigentes, com o objetivo de minimizar impactos negativos ao meio ambiente e contribuir com práticas sustentáveis no serviço público.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deve garantir que os materiais fornecidos atendem a todas as normas técnicas pertinentes;

4.2. Deverá apresentar garantia de qualidade dos materiais fornecidos;

4.3. Apresentar capacidade operacional para fornecer os materiais solicitados;

4.4. Atender os requisitos habilitatórios exigidos;

4.5. Observar as obrigações estipuladas.

5 – ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

ITEM	QNT	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA	TOTAL
1	150	M2	ARDÓSIA	R\$ 217,92	R\$ 32.688,00
2	700	UN	CANALETA DE CONCRETO 1 METRO, COM BOLSA 40 MM.	R\$ 68,50	R\$ 47.950,00
3	700	UN	CANALETA DE CONCRETO 1 METRO COM BOLSA 60 MM.	R\$ 105,00	R\$ 73.500,00
4	5	UN	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL - MANDRIL 1/2" (13 MM) COM SIMPLES ROTAÇÃO E ROTAÇÃO DE IMPACTO Especificações: • Impacto 0 – 48.500 IPM; • Rotação por min.: 0-3.250 RPM; • Tensão 110V;	R\$ 522,35	R\$ 2.611,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

			• Potência 760W a 1050W; • Apresentação em maleta contendo 01 furadeira de impacto ½ pol, empunhadura auxiliar, limitador de profundidade e chave de mandril; • 12 meses, no mínimo, de garantia contra defeitos de fabricação BOSCH, DEWALT, MAKITA OU EQUIVALENTE COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE APRESENTAR CATÁLOGO		
5	5	UN	SERRA CIRCULAR MANUAL PROFISSIONAL COM DISCO 7.1/4” PARA CORTE EM MADEIRA Especificações: • Tensão: 110V; • Potência 1.600W -1.800W; • Capacidade de corte em 90° de 62 mm a 65 mm; • Capacidade de corte em 45° de 44 mm a 48 mm; • Diâmetro da lâmina: 184mm-185mm; • Rotações por minuto: 5.300 RPM – 6.000 RPM; • Escala de profundidade de corte de fácil leitura; • Produto deve vir acompanhado de disco de corte e guia lateral; • 12 meses, no mínimo, de garantia contra defeitos de fabricação. BOSCH, DWALT, MAKITA OU EQUIVALENTE COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE APRESENTAR CATÁLOGO	R\$ 796,08	R\$ 3.980,40
6	5	UN	SERRA MÁRMORE A SECO PARA CORTES RETOS EM TODOS OS TIPOS DE PEDRAS, PISOS, CERÂMICAS, AZULEJOS, TELHAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS Especificações: • Potência 1200w-1500W; • Tensão 110V; • Rotações por minuto: 12.000RPM – 13.000RPM; • Diâmetro do disco: 110mm-125 mm com furo de 20 mm; • Ajuste da base: ângulos de corte de 0°, 15°, 30° e 45°; • Produto deve ser acompanhado de: 1 disco, 1 chave hexagonal, 1 chave auxiliar, manual de instruções; • 12 meses, no mínimo, de garantia contra defeitos de fabricação.	R\$ 544,23	R\$ 2.721,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

			BOSCH, DWALT, MAKITA OU EQUIVALENTE COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE APRESENTAR CATÁLOGO		
7	10	UN	FILTRO DE BARRO 8 LITROS +VELA TRIPLA AÇÃO ESTERILIZANTE.	R\$ 247,00	R\$ 2.470,00
8	50	UN	FITA ISOLANTE 20 MT	R\$ 11,83	R\$ 591,50
9	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	R\$ 16,13	R\$ 483,90
10	30	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 63A (CURVA C)	R\$ 54,60	R\$ 1.638,00
11	50	UN	PINO JUNÇÃO PLUGUE MACHO 20A	R\$ 12,08	R\$ 604,00
12	50	UN	PINO JUNÇÃO PLUGUE FEMEA 20A	R\$ 11,34	R\$ 567,00
13	50	UN	PINO JUNÇÃO PLUGUE MACHO 10A	R\$ 11,34	R\$ 567,00
14	50	UN	PINO JUNÇÃO PLUGUE FEMEA 10A	R\$ 18,75	R\$ 937,50
15	30	ROLO	FIO PARALELO 1,5 MM CORES ROLO 100M	R\$ 436,50	R\$ 13.095,00
16	50	UN	REGISTRO ESFERA 3/4" SOLDÁVEL PVC	R\$ 11,03	R\$ 551,50
17	100	UN	JOELHO LR 1/2 PVC AZUL	R\$ 5,89	R\$ 589,00
18	50	UN	REGISTRO ESFERA 1/2" SOLDÁVEL PVC	R\$ 9,60	R\$ 480,00
19	100	UN	ADAPTADOR PVC 20MM ÁGUA	R\$ 1,16	R\$ 116,00
20	100	UN	ADAPTADOR PVC 25MM ÁGUA	R\$ 1,26	R\$ 126,00
21	1.000	UN	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25MM ÁGUA 6M	R\$ 21,95	R\$ 21.950,00
22	20	UN	TORNEIRA JARDIM PVC 1/2' C/ BICO	R\$ 6,55	R\$ 131,00
23	20	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL 1/2' COM AREJADOR	R\$ 57,70	R\$ 1.154,00
24	15	KG	PREGO 15X15	R\$ 21,40	R\$ 321,00
25	5	UN	TRENA FITA MÉTRICA 30 M	R\$ 42,20	R\$ 211,00
26	10	UN	TRENA DE AÇO 5 M	R\$ 26,39	R\$ 263,90
27	5	UN	MARRETA DE 1 KG	R\$ 34,85	R\$ 174,25
28	10	UN	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 M P/ PEDREIRO BI-TUBULA	R\$ 80,15	R\$ 801,50
29	100	UN	SELADOR ACRÍLICO USO INTERIOR E EXTERIOR 18	R\$ 185,75	R\$ 18.575,00
30	10	UN	ALICATE TURQUESA PARA ARMADOR PROFISSIONAL	R\$ 81,25	R\$ 812,50
31	10	UN	CAVADEIRA ARTICULADA, CABO DE MADEIRA 180 C	R\$ 131,75	R\$ 1.317,50
32	10	UN	CAVADEIRA E, AÇO FORJADO LISO TIPO PONTEIRO	R\$ 145,50	R\$ 1.455,00
33	10	UN	COLHER DE PEDREIRO 8" AÇO CARBONO	R\$ 41,60	R\$ 416,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

34	20	UN	PÁ BICO 5 C/ CABO Y	R\$ 38,40	R\$ 768,00
35	1.000	M	RIPA DE MADEIRA (EUCALIPTO) 4X2	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
36	100	KG	ARAME RECOSIDO TRANÇADO BWG 18	R\$ 19,05	R\$ 1.905,00
37	1.000	M	RIPA DE MADEIRA (PARAJU OU ROXINHO) 4x1,5 cm	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
38	15	UN	HASTE TERRA GALVANIZADA 3/16"X2"	R\$ 105,35	R\$ 1.580,25
39	20	UN	CARRETEL NYLON TRIMCUT 32-2 ORIGINAL STIHL	R\$ 91,95	R\$ 1.839,00
40	5	UN	CINTA COM CATRACA CARGA 5T 50MM 10 METROS	R\$ 79,50	R\$ 397,50
41	10	UN	TAMPA T27 CALÇADA ELÉTRICA ESGOTO 50X50	R\$ 176,00	R\$ 1.760,00
42	10	UN	TAMPA T27 CALÇADA ELÉTRICA ESGOTO 30X30	R\$ 77,00	R\$ 770,00
43	80	M3	AREIA FINA CAMINHÃO (8M³)	R\$ 970,00	R\$ 77.600,00
44	2	UN	BETONEIRA 400 LITROS PROFISSIONAL C/ MOTOR BIVOLT	R\$ 5.280,00	R\$ 10.560,00
45	2	UN	BETONEIRA 400 LITROS PROFISSIONAL MOTOR A GASOLINA	R\$ 7.150,00	R\$ 14.300,00
46	20	PTE	ESPAÇADOR NIVELADOR PORCELANATO 2,0MM (PTE)100 PEÇAS	R\$ 17,22	R\$ 344,40
47	20	PTE	ESPAÇADOR NIVELADOR PORCELANATO 3,0MM (PTE)100 PEÇAS	R\$ 14,70	R\$ 294,00
48	20	PTE	CUNHA ESPAÇADOR NIVELADOR PORCELANATO (PTE)100 PEÇAS	R\$ 13,76	R\$ 275,20
49	200	M2	PISO CERÂMICO RETIFICADO - PEI - 05	R\$ 37,70	R\$ 7.540,00
50	300	M2	PISO REVESTIMENTO RETANGULAR CERÂMICO RETIFICADO- PEI - 03	R\$ 36,75	R\$ 11.025,00
51	200	M2	PORCELANATO RETIFICADO ESMALTADO ALTO TRÁFEGO 60 x 60	R\$ 58,59	R\$ 11.718,00
52	50	KG	REJUNTE PARA CERÂMICA ANTI FUNGO	R\$ 12,08	R\$ 604,00
53	50	KG	REJUNTE PARA PORCELANATO	R\$ 12,24	R\$ 612,00
54	50	M2	SOLEIRA DE PORTA EM GRANITO CORUMBÁ OU ANDORINHA (14 CM)	R\$ 38,29	R\$ 1.914,50
55	50	M2	SOLEIRA DE PORTA EM GRANITO CORUMBÁ OU ANDORINHA (18 CM)	R\$ 42,80	R\$ 2.140,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

56	100	UN	LUVA GALVANIZADA 3/4"	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
57	50	UN	NIPEL DUPLO GALVANIZADO 3/4"	R\$ 13,60	R\$ 680,00
58	50	UN	TUBO GALVANIZADO 3/4" 6M	R\$ 217,35	R\$ 10.867,50
59	30	UN	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO PLANO 3/4"	R\$ 63,65	R\$ 1.909,50
60	50	UN	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC EMBALAGEM 175G COM PINCEL APLICADOR	R\$ 16,75	R\$ 837,50
61	50	UN	BOIA ½ PVC 1ª LINHA	R\$ 16,45	R\$ 822,50
62	20	UN	CAIXA DESCARGA COMPLETA INCLUINDO TUBO DE DESCARGA	R\$ 77,35	R\$ 1.547,00
63	30	UN	COLA DE SILICONE 280G	R\$ 21,53	R\$ 645,90
64	20	UN	COLA DE SILICONE 50G	R\$ 9,77	R\$ 195,40
65	30	UN	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 30CM	R\$ 7,98	R\$ 239,40
66	50	UN	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	R\$ 8,09	R\$ 404,50
67	50	UN	KIT REPARO P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	R\$ 166,30	R\$ 8.315,00
68	200	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL ½" ÁGUA	R\$ 1,16	R\$ 232,00
69	100	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL ¾" ÁGUA	R\$ 1,16	R\$ 116,00
70	500	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 2,5MM	R\$ 0,27	R\$ 135,00
71	50	UN	TAMPÃO 100MM ESGOTO	R\$ 7,63	R\$ 381,50
72	20	UN	TAMPÃO 40MM ESGOTO	R\$ 3,53	R\$ 70,60
73	60	UN	TAMPÃO 50MM ESGOTO	R\$ 4,73	R\$ 283,80
74	50	UN	TAMPÃO 75MM ESGOTO	R\$ 7,46	R\$ 373,00
75	2000	UN	PARAFUSO FRANCÊS PORCA 5/16"X 4" ZINCADO	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
76	20	UN	TORNEIRA JARDIM METAL ½" C/ BICO	R\$ 46,10	R\$ 922,00
77	10	UN	VALVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO COM ACABAMENTO BASE 1 ½"	R\$ 36,75	R\$ 367,50
78	50	UN	JOELHO 60MM PVC ÁGUA 45°	R\$ 45,89	R\$ 2.294,50
79	50	UN	JOELHO 50MM PVC ÁGUA 45°	R\$ 11,34	R\$ 567,00
80	50	UN	JOELHO 40MM PVC ÁGUA 45°	R\$ 9,77	R\$ 488,50
81	50	UN	JOELHO 32MM PVC ÁGUA 45°	R\$ 9,14	R\$ 457,00
82	50	UN	JOELHO 25MM PVC ÁGUA 45°	R\$ 2,63	R\$ 131,50
83	50	UN	JOELHO 20MM PVC ÁGUA 45°	R\$ 2,31	R\$ 115,50
84	50	UN	REDUÇÃO PVC ÁGUA 60/50MM	R\$ 8,40	R\$ 420,00
85	50	UN	REDUÇÃO PVC ÁGUA 50/40MM	R\$ 6,83	R\$ 341,50
86	50	UN	REDUÇÃO PVC ÁGUA 40/32MM	R\$ 3,15	R\$ 157,50
87	50	UN	REDUÇÃO PVC ÁGUA 32/25MM	R\$ 1,47	R\$ 73,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

88	50	UN	REDUÇÃO PVC ÁGUA 25/20MM	R\$ 1,16	R\$ 58,00
89	50	UN	LUVA DE REDUÇÃO PVC ÁGUA 25/20MM	R\$ 2,21	R\$ 110,50
90	50	UN	LUVA DE REDUÇÃO PVC ÁGUA 32/25MM	R\$ 2,89	R\$ 144,50
91	50	UN	LUVA DE REDUÇÃO PVC ÁGUA 40/32MM	R\$ 4,62	R\$ 231,00
92	50	UN	LUVA DE REDUÇÃO PVC ÁGUA 50/40MM	R\$ 6,83	R\$ 341,50
93	50	UN	LUVA DE REDUÇÃO PVC ÁGUA 60/50MM	R\$ 18,90	R\$ 945,00
94	100	UN	DISCO DE CORTE POLICORTE 7x7/8	R\$ 2,90	R\$ 290,00
95	100	UN	DISCO DE CORTE WIDEA MADEIRA 185MM 36 DENTES	R\$ 48,30	R\$ 4.830,00
96	100	M	MANGUEIRA DE BORRACHA ½” ALTA PESSÃO ÁGUA E AR COMPRIMIDO	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
97	5	UN	TESOURA DE PODA SUÍÇA MODELO VONDER TP3208 OU SIMILAR	R\$ 36,23	R\$ 181,15
98	5	UN	TESOURA CORTE RETO FUNILEIRO 10” BRASFORT OU SIMILAR	R\$ 61,53	R\$ 307,65
99	500	UN	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS 3,5X16MM	R\$ 0,14	R\$ 70,00
100	500	UN	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS 3,5X25MM	R\$ 0,14	R\$ 70,00
101	500	UN	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS 4,0X16MM	R\$ 0,14	R\$ 70,00
102	500	UN	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS 4,0X25MM	R\$ 0,14	R\$ 70,00
103	500	UN	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS 4,0X40MM	R\$ 0,21	R\$ 105,00
104	200	UN	REBITE ALUMÍNIO REPUXO 308	R\$ 0,21	R\$ 42,00
105	200	UN	REBITE ALUMÍNIO REPUXO 310	R\$ 0,16	R\$ 32,00
106	200	UN	REBITE ALUMÍNIO REPUXO 312	R\$ 0,19	R\$ 38,00
107	200	UN	REBITE ALUMÍNIO REPUXO 314	R\$ 0,21	R\$ 42,00
108	200	UN	REBITE ALUMÍNIO REPUXO 316	R\$ 0,21	R\$ 42,00
109	200	UN	REBITE ALUMÍNIO REPUXO 319	R\$ 0,21	R\$ 42,00
110	80	UN	RASTELO VASSOURA PLÁSTICA P/ GRAMA 22 DENTES, COM CABO.	R\$ 22,79	R\$ 1.823,20
111	500	UN	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20MM ÁGUA 6M	R\$ 18,85	R\$ 9.425,00
112	7	UN	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, TIPO PROFISSIONAL, COM LÂMINA DE 2 PONTAS (DUAS FACAS), EQUIVALENTE AO MODELO DE ALTO DESEMPENHO DISPONÍVEL NO MERCADO, com as seguintes características mínimas: Tipo: Roçadeira costal a gasolina, de uso profissional, com guidão tipo bicicleta;	R\$ 3.908,00	R\$ 27.356,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

			Cilindrada mínima: 50 cm³; Potência mínima: 2,8 HP (2,1 kW); Tipo de motor: motor monocilíndrico, a gasolina, dois tempos ou quatro tempos, refrigerado a ar; Combustível: gasolina comum; Sistema de corte: lâmina metálica de 2 pontas (duas facas); Diâmetro de corte: mínimo de 250 mm com lâmina; Capacidade do tanque de combustível: mínima de 0,75 litros; Peso total (sem combustível e sem ferramenta de corte): máximo de 10 kg; Sistema antivibração: sim, com amortecedores para maior conforto do operador; Cinturão duplo acolchoado com protetor lombar e perna; Acompanhada de: • Lâmina de 2 pontas (já instalada); • Conjunto de ferramentas para manutenção básica (chave de vela, chave combinada, etc.); • Manual de instruções em português; • Certificado de garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. APRESENTAR CATÁLOGO.		
113	32	UN	CESTO PLÁSTICO EMPILHÁVEL MÉDIO (PRETO) Especificações mínimas: Empilhável até 8 peças Totalmente Vazado Dimensões Externas – 29 cm de altura x 41 cm de largura x 58 cm de comprimento Capacidade volumétrica – 55 litros Capacidade de carga por cesto – 11,1 kg Capacidade de carga por empilhamento – 88 kg Peso do Produto: 0,950 kg	R\$ 28,59	R\$ 914,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

VALOR TOTAL	R\$ 476.865,68
--------------------	-----------------------

5.1. As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, exigidas pelo art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021, encontram-se junto ao Apêndice II do Estudo Técnico Preliminar.

6. DA ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após envio da Ordem de Compra no seguinte endereço: Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronei Xavier Chaves/MG, CEP: 36330-000 – Almoxarifado Municipal.

6.2. Eventuais atrasos no fornecimento deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. A Ordem de Compra será enviada para o e-mail cadastrado junto ao documento de proposta ofertada pela empresa adjudicatária.

6.2.2. Cabe à empresa adjudicatária a responsabilidade de manter atualizado junto à contratante os seus dados para contato, especialmente telefone e e-mail, pois as Ordens de Compra serão enviadas unicamente pelos meios cadastrados.

6.2.3. O prazo de entrega a que se refere o item 6.1 será contado a partir do primeiro dia útil após a acusação do recebimento da Ordem de Compra pela empresa adjudicatária.

6.2.4. A Ordem de Compra será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio do e-mail por parte da contratante nos casos em que a empresa deixar de acusar o recebimento.

6.2.5. O descumprimento imotivado do prazo de entrega poderá resultar na rescisão do contrato/ata de registro de preço ou no cancelamento do registro do licitante vencedor, nos termos do item 18, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, suprimentos de camarim, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

6.4. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

6.5. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

6.6. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

6.7. A entrega parcial da Ordem de Compra somente será recebida pela contratante caso a nota fiscal emitida esteja em conformidade com os itens efetivamente apresentados e mediante a prévia comunicação por parte da contratada, dependendo, em todo caso, do aceite expresso por parte da contratante.

7. - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, e, entrega da respectiva Nota Fiscal.

7.2. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INFORMAR DADOS BANCÁRIOS JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

7.3. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Os fornecimento do objeto do presente contrato ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.7. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

assinatura da Ata

7.8. ÍNDICE PARA REAJUSTE SERÁ O IPCA.

7.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

8. - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato o fornecimento do objeto, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

8.3. O Objeto será fiscalizado por Servidor do Município, o qual terá a função de verificar se os objetos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

9. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço/objeto desta licitação.

9.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

9.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.

9.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer o objeto/serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital.

10.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 10.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação
- 10.4. Fornecer o produto/objeto dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 10.5. Comunicar ao Município de Coronel Xavier Chaves, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 10.6. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

11. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

- 11.1.1. Habilitação Jurídica;
- 11.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
- 11.1.3. Qualificação Econômico-financeira;
- 11.1.4. Qualificação Técnica- Profissional;
- 11.1.5. Documentação complementar.

11.2. Habilitação Jurídica:

- 11.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;
- 11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

11.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão Simplificada que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente.

11.2.5.1. As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa, modelo Anexo V.

11.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.3.1. **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.

11.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (**CRF**).

11.3.6. Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

11.4.1.1. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

11.5. Qualificação Técnica-Profissional:

11.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

11.5.2. Alvará de Localização e Funcionamento.

11.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11.6.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo do anexo III do Edital.

12. - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13. - FISCALIZAÇÃO:

13.1. Será fiscalizado pelo servidor Vitor Rafael Camilo Ribeiro, nomeado pela portaria 3.746 de 02 de janeiro de 2025, ao cargo Fiscal de contrato.

14. - GESTOR DO CONTRATO:

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

15. - SANÇÕES:

15.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) Rescisão do contrato/ata de registro de preço, com eventual convocação do suplente;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. A notificação de eventuais sanções aplicadas será realizada exclusivamente pelo e-mail cadastrado no documento de proposta, sendo da empresa adjudicatária a responsabilidade de manter os seus dados cadastrais atualizados junto à contratante.

15.3. A notificação será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio por parte da contratante, ainda que a empresa não acuse o recebimento, após o qual se considerará iniciado o prazo para apresentação da defesa.

15.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
01.001.000	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
01	LEGISLATIVA	
031	ACAO LEGISLATIVA	
0104	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
2.812	MANUT GERAL PREDIO CAMARA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	00038
Fonte: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.003.001	SETOR DE MEIO AMBIENTE	
18	GESTÃO AMBIENTAL	
122	ADMINISTRACAO GERAL	
1801	PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	
2.285	MANUT ATIV GERAIS M.AMBIENTE E CMSB	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	00077
Fonte: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.003.001	SETOR DE MEIO AMBIENTE	
18	GESTÃO AMBIENTAL	
541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
1802	CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
2.412	MANUT USINA RECICLAGEM LIXO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	00092
Fonte: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.003.001	SETOR DE MEIO AMBIENTE	
18	GESTÃO AMBIENTAL	
541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
1.034	AQ EQUIP INFO MOVEIS E OUTROS - AGRIC E M.AMB	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	00083
Fonte: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.005.002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCACAO INFANTIL	
1202	EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 E 5 ANOS - PRÉ-ESCOLA	
2.069	MANUT ATIV GERAIS EDUCACAO PRE-ESCOLA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	00185
Fonte: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
1203	ENSINO FUNDAMENTAL	
2.089	MANUT ATIV GERAIS EMSPPTO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	00214
Fonte: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.006.003	FUNDO MUN DE PRESERVAÇÃO DO PATRIM CULTURAL	
13	CULTURA	
391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	
1301	PROTEÇÃO E CONSERV DO PATRIM HIST E ARTÍSTICO	
2.277	MANUT CONSERV NUCLEO HIST TOMB INVET	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	00331
Fonte: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.006.003	FUNDO MUN DE PRESERVAÇÃO DO PATRIM CULTURAL	
13	CULTURA	
391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	
1301	PROTEÇÃO E CONSERV DO PATRIM HIST E ARTÍSTICO	
2.402	MANUT CONSERV BENS CULT TOMB INVENTARIADO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	00340
Fonte: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.006.003	FUNDO MUN DE PRESERVAÇÃO DO PATRIM CULTURAL	
13	CULTURA	
391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	
1301	PROTEÇÃO E CONSERV DO PATRIM HIST E ARTÍSTICO	
2.407	MANUT CONSERV CRUZEIROS DO MUNICIPIO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	00343
Fonte: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.006.003	FUNDO MUN DE PRESERVAÇÃO DO PATRIM CULTURAL	
13	CULTURA	
392	DIFUSAO CULTURAL	
1302	DIFUSÃO CULTURAL GERAL	
2.354	MANUT CONSERV CENTRO AFRO-DESCENDENTE	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	00350
Fonte: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.006.004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
695	TURISMO	
2301	PROMOÇÃO AO TURISMO	
2.224	MANUT MIRANTE DA CIDADE	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	00365
Fonte: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.006.005	SETOR DE ESPORTE	
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITARIO	
2701	ATIVIDADES DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO	
2.131	MANUT REF CAMPO FUTEB QUADR POLIESPORTIVAS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	00393
Fonte: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.007.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
301	ATENCAO BASICA	
1001	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA	
2.453	MANUT ATENCAO PRIMARIA SAUDE	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	00439
Fonte: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.007.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
301	ATENCAO BASICA	
1001	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA	
2.453	MANUT ATENCAO PRIMARIA SAUDE	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	00439
Fonte: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.007.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
301	ATENCAO BASICA	
1001	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA	
2.453	MANUT ATENCAO PRIMARIA SAUDE	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	00439
Fonte: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.008.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	ADMINISTRACAO GERAL	
0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
2.201	MANUT ATIV GERAIS ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	00523
Fonte: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.008.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
2.195	MANUT REF SALOES COMUNITARIOS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	00533
Fonte: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.008.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
2.196	MANUT CONSERV VELORIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	00536
Fonte: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.009.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRACAO GERAL	
0405	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
2.021	MANUT REF EDIFICACOES PREF MUNICIPAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	00622
Fonte: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.009.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1502	VIAS URBANAS	
1.051	AQ EQUIP INFO MOVEIS E OUTROS - OBRAS URB	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	00626
Fonte: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Fonte: 1708000 - TRANS.UNIÃO REF.COMPENS.FINAN.RECURSO MINERAL		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.009.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1502	VIAS URBANAS	
2.226	MANUT ATIV GERAIS OBRAS URB E ESTR RODAG	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	00632
Fonte: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

17. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

17.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

17.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

17.1.2. Mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

17.3. O registro a que se refere o item 17.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou caso ocorra o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços por parte da Administração Pública Municipal.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.4.1. O cadastro dos fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário, nos termos do item 17.1.1, será realizado pelo(a) pregoeiro(a) pelo próprio sistema eletrônico, antes do encerramento da sessão pública, após a apresentação da proposta definitiva pelo licitante vencedor, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes interessados permanecerem no sistema para que possam manifestar o seu interesse.

17.4.2. Não serão aceitas reduções de propostas, nos termos do item 17.1.1, após o momento expresso no item 17.4.1.

17.4.3. Todos os licitantes, ainda que não tenham aceitado reduzir suas propostas nos termos do item 17.1.1, serão automaticamente inscritos no cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação expressa nos itens 17.2 e 17.4.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 17.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

17.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 18.

17.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

17.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 17.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 17.1.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

17.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



18. – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

18.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.3. Descumprir imotivadamente com o prazo de entrega do produto ou do serviço a que se refere o item 6.1;

18.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

18.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.2.1. A notificação do despacho a que se refere o item 18.2 será feito por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado pelo fornecedor junto à Administração Pública Municipal, sendo sua a responsabilidade de mantê-lo atualizado.

18.2.2. O recurso contra o cancelamento do registro do licitante deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prazo recursal contra atos da administração decorrentes da extinção do contrato pela Administração, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “e”, da Lei 14.133/2021.

18.2.3. O prazo para a apresentação do recurso se iniciará com a manifestação de recebimento do e-mail a que se refere o item 18.2.1 por parte do fornecedor, sendo que, em caso de inércia, a notificação se dará por recebida após 2 (dois) dias úteis.

18.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.4.1. Por razão de interesse público;

18.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

19. - DA VIGÊNCIA:

19.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

20.1. Romilson Meiro de Sousa

Coronel Xavier Chaves, 10 de setembro de 2025.

Romilson Meiro de Sousa

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 45/2025

À

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____ CNPJ n.º: ____ Endereço: _____

Tel: _____ e-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

1 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INCLUINDO MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MÁQUINAS ELÉTRICAS PORTÁTEIS, ROÇADEIRAS, FERRAMENTAS E OUTROS ITENS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.

2- ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

ITEM	QNT	UN.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	150	M2	ARDÓSIA		
2	700	UN	CANALETA DE CONCRETO 1 METRO, COM BOLSA 40 MM.		
3	700	UN	CANALETA DE CONCRETO 1 METRO COM BOLSA 60 MM.		
4	5	UN	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL - MANDRIL 1/2" (13 MM) COM SIMPLES ROTAÇÃO E ROTAÇÃO DE IMPACTO Especificações: • Impacto 0 – 48.500 IPM;		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

			• Rotação por min.: 0-3.250 RPM; • Tensão 110V; • Potência 760W a 1050W; • Apresentação em maleta contendo 01 furadeira de impacto ½ pol, empunhadura auxiliar, limitador de profundidade e chave de mandril; • 12 meses, no mínimo, de garantia contra defeitos de fabricação BOSCH, DEWALT, MAKITA OU EQUIVALENTE COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE APRESENTAR CATÁLOGO		
5	5	UN	SERRA CIRCULAR MANUAL PROFISSIONAL COM DISCO 7.1/4” PARA CORTE EM MADEIRA Especificações: • Tensão: 110V; • Potência 1.600W -1.800W; • Capacidade de corte em 90° de 62 mm a 65 mm; • Capacidade de corte em 45° de 44 mm a 48 mm; • Diâmetro da lâmina: 184mm-185mm; • Rotações por minuto: 5.300 RPM – 6.000 RPM; • Escala de profundidade de corte de fácil leitura; • Produto deve vir acompanhado de disco de corte e guia lateral; • 12 meses, no mínimo, de garantia contra defeitos de fabricação. BOSCH, DWALT, MAKITA OU EQUIVALENTE COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE APRESENTAR CATÁLOGO		
6	5	UN	SERRA MÁRMORE A SECO PARA CORTES RETOS EM TODOS OS TIPOS DE PEDRAS, PISOS, CERÂMICAS, AZULEJOS, TELHAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS Especificações: • Potência 1200w-1500W; • Tensão 110V; • Rotações por minuto: 12.000RPM – 13.000RPM; • Diâmetro do disco: 110mm-125 mm com furo de 20 mm; • Ajuste da base: ângulos de corte de 0°, 15°, 30° e 45°; • Produto deve ser acompanhado de: 1 disco, 1 chave hexagonal, 1 chave auxiliar, manual de instruções;		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER****CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

			12 meses, no mínimo, de garantia contra defeitos de fabricação. BOSCH, DWALT, MAKITA OU EQUIVALENTE COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE APRESENTAR CATÁLOGO		
7	10	UN	FILTRO DE BARRO 8 LITROS +VELA TRIPLA AÇÃO ESTERILIZANTE.		
8	50	UN	FITA ISOLANTE 20 MT		
9	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A		
10	30	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 63A (CURVA C)		
11	50	UN	PINO JUNÇÃO PLUGUE MACHO 20A		
12	50	UN	PINO JUNÇÃO PLUGUE FEMEA 20A		
13	50	UN	PINO JUNÇÃO PLUGUE MACHO 10A		
14	50	UN	PINO JUNÇÃO PLUGUE FEMEA 10A		
15	30	ROLO	FIO PARALELO 1,5 MM CORES ROLO 100M		
16	50	UN	REGISTRO ESFERA 3/4" SOLDÁVEL PVC		
17	100	UN	JOELHO LR 1/2 PVC AZUL		
18	50	UN	REGISTRO ESFERA 1/2" SOLDÁVEL PVC		
19	100	UN	ADAPTADOR PVC 20MM ÁGUA		
20	100	UN	ADAPTADOR PVC 25MM ÁGUA		
21	1.000	UN	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25MM ÁGUA 6M		
22	20	UN	TORNEIRA JARDIM PVC 1/2' C/ BICO		
23	20	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL 1/2' COM AREJADOR		
24	15	KG	PREGO 15X15		
25	5	UN	TRENA FITA MÉTRICA 30 M		
26	10	UN	TRENA DE AÇO 5 M		
27	5	UN	MARRETA DE 1 KG		
28	10	UN	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 M P/ PEDREIRO BI-TUBULA		
29	100	UN	SELADOR ACRÍLICO USO INTERIOR E EXTERIOR 18		
30	10	UN	ALICATE TURQUESA PARA ARMADOR PROFISSIONAL		
31	10	UN	CAVADEIRA ARTICULADA, CABO DE MADEIRA 180 C		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

32	10	UN	CAVADEIRA E, AÇO FORJADO LISO TIPO PONTEIRO		
33	10	UN	COLHER DE PEDREIRO 8" AÇO CARBONO		
34	20	UN	PÁ BICO 5 C/ CABO Y		
35	1.000	M	RIPA DE MADEIRA (EUCALIPTO) 4X2		
36	100	KG	ARAME RECOSIDO TRANÇADO BWG 18		
37	1.000	M	RIPA DE MADEIRA (PARAJU OU ROXINHO) 4x1,5 cm		
38	15	UN	HASTE TERRA GALVANIZADA 3/16"X2"		
39	20	UN	CARRETEL NYLON TRIMCUT 32-2 ORIGINAL STIHL		
40	5	UN	CINTA COM CATRACA CARGA 5T 50MM 10 METROS		
41	10	UN	TAMPA T27 CALÇADA ELÉTRICA ESGOTO 50X50		
42	10	UN	TAMPA T27 CALÇADA ELÉTRICA ESGOTO 30X30		
43	80	M3	AREIA FINA CAMINHÃO (8M³)		
44	2	UN	BETONEIRA 400 LITROS PROFISSIONAL C/ MOTOR BIVOLT		
45	2	UN	BETONEIRA 400 LITROS PROFISSIONAL MOTOR A GASOLINA		
46	20	PTE	ESPAÇADOR NIVELADOR PORCELANATO 2,0MM (PTE)100 PEÇAS		
47	20	PTE	ESPAÇADOR NIVELADOR PORCELANATO 3,0MM (PTE)100 PEÇAS		
48	20	PTE	CUNHA ESPAÇADOR NIVELADOR PORCELANATO (PTE)100 PEÇAS		
49	200	M2	PISO CERÂMICO RETIFICADO - PEI - 05		
50	300	M2	PISO REVESTIMENTO RETANGULAR CERÂMICO RETIFICADO- PEI - 03		
51	200	M2	PORCELANATO RETIFICADO ESMALTADO ALTO TRÁFEGO 60 x 60		
52	50	KG	REJUNTE PARA CERÂMICA ANTI FUNGO		
53	50	KG	REJUNTE PARA PORCELANATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

54	50	M2	SOLEIRA DE PORTA EM GRANITO CORUMBÁ OU ANDORINHA (14 CM)		
55	50	M2	SOLEIRA DE PORTA EM GRANITO CORUMBÁ OU ANDORINHA (18 CM)		
56	100	UN	LUVA GALVANIZADA 3/4"		
57	50	UN	NIPEL DUPLO GALVANIZADO 3/4"		
58	50	UN	TUBO GALVANIZADO 3/4" 6M		
59	30	UN	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO PLANO 3/4"		
60	50	UN	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC EMBALAGEM 175G COM PINCEL APLICADOR		
61	50	UN	BOIA ½ PVC 1ª LINHA		
62	20	UN	CAIXA DESCARGA COMPLETA INCLUINDO TUBO DE DESCARGA		
63	30	UN	COLA DE SILICONE 280G		
64	20	UN	COLA DE SILICONE 50G		
65	30	UN	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 30CM		
66	50	UN	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M		
67	50	UN	KIT REPARO P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL		
68	200	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL ½" ÁGUA		
69	100	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL ¾" ÁGUA		
70	500	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 2,5MM		
71	50	UN	TAMPÃO 100MM ESGOTO		
72	20	UN	TAMPÃO 40MM ESGOTO		
73	60	UN	TAMPÃO 50MM ESGOTO		
74	50	UN	TAMPÃO 75MM ESGOTO		
75	2000	UN	PARAFUSO FRANCÊS PORCA 5/16"X 4" ZINCADO		
76	20	UN	TORNEIRA JARDIM METAL ½" C/ BICO		
77	10	UN	VALVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO COM ACABAMENTO BASE 1 ½"		
78	50	UN	JOELHO 60MM PVC ÁGUA 45°		
79	50	UN	JOELHO 50MM PVC ÁGUA 45°		
80	50	UN	JOELHO 40MM PVC ÁGUA 45°		
81	50	UN	JOELHO 32MM PVC ÁGUA 45°		
82	50	UN	JOELHO 25MM PVC ÁGUA 45°		
83	50	UN	JOELHO 20MM PVC ÁGUA 45°		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

84	50	UN	REDUÇÃO PVC ÁGUA 60/50MM		
85	50	UN	REDUÇÃO PVC ÁGUA 50/40MM		
86	50	UN	REDUÇÃO PVC ÁGUA 40/32MM		
87	50	UN	REDUÇÃO PVC ÁGUA 32/25MM		
88	50	UN	REDUÇÃO PVC ÁGUA 25/20MM		
89	50	UN	LUVA DE REDUÇÃO PVC ÁGUA 25/20MM		
90	50	UN	LUVA DE REDUÇÃO PVC ÁGUA 32/25MM		
91	50	UN	LUVA DE REDUÇÃO PVC ÁGUA 40/32MM		
92	50	UN	LUVA DE REDUÇÃO PVC ÁGUA 50/40MM		
93	50	UN	LUVA DE REDUÇÃO PVC ÁGUA 60/50MM		
94	100	UN	DISCO DE CORTE POLICORTE 7x7/8		
95	100	UN	DISCO DE CORTE WIDEA MADEIRA 185MM 36 DENTES		
96	100	M	MANGUEIRA DE BORRACHA ½” ALTA PESSÃO ÁGUA E AR COMPRIMIDO		
97	5	UN	TESOURA DE PODA SUÍÇA MODELO VONDER TP3208 OU SIMILAR		
98	5	UN	TESOURA CORTE RETO FUNILEIRO 10” BRASFORT OU SIMILAR		
99	500	UN	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS 3,5X16MM		
100	500	UN	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS 3,5X25MM		
101	500	UN	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS 4,0X16MM		
102	500	UN	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS 4,0X25MM		
103	500	UN	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS 4,0X40MM		
104	200	UN	REBITE ALUMÍNIO REPUXO 308		
105	200	UN	REBITE ALUMÍNIO REPUXO 310		
106	200	UN	REBITE ALUMÍNIO REPUXO 312		
107	200	UN	REBITE ALUMÍNIO REPUXO 314		
108	200	UN	REBITE ALUMÍNIO REPUXO 316		
109	200	UN	REBITE ALUMÍNIO REPUXO 319		
110	80	UN	RASTELO VASSOURA PLÁSTICA P/ GRAMA 22 DENTES, COM CABO.		
111	500	UN	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20MM ÁGUA 6M		
112	7	UN	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, TIPO PROFISSIONAL, COM LÂMINA DE 2 PONTAS (DUAS FACAS), EQUIVALENTE AO MODELO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

		DE ALTO DESEMPENHO DISPONÍVEL NO MERCADO, com as seguintes características mínimas: Tipo: Roçadeira costal a gasolina, de uso profissional, com guidão tipo bicicleta; Cilindrada mínima: 50 cm³; Potência mínima: 2,8 HP (2,1 kW); Tipo de motor: motor monocilíndrico, a gasolina, dois tempos ou quatro tempos, refrigerado a ar; Combustível: gasolina comum; Sistema de corte: lâmina metálica de 2 pontas (duas facas); Diâmetro de corte: mínimo de 250 mm com lâmina; Capacidade do tanque de combustível: mínima de 0,75 litros; Peso total (sem combustível e sem ferramenta de corte): máximo de 10 kg; Sistema antivibração: sim, com amortecedores para maior conforto do operador; Cinturão duplo acolchoado com protetor lombar e perna; Acompanhada de: • Lâmina de 2 pontas (já instalada); • Conjunto de ferramentas para manutenção básica (chave de vela, chave combinada, etc.); • Manual de instruções em português; • Certificado de garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. APRESENTAR CATÁLOGO.		
113		CESTO PLÁSTICO EMPILHÁVEL MÉDIO (PRETO) Especificações mínimas: Empilhável até 8 peças Totalmente Vazado Dimensões Externas – 29 cm de altura x 41 cm de largura x 58 cm de comprimento		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

			Capacidade volumétrica – 55 litros Capacidade de carga por cesto – 11,1 kg Capacidade de carga por empilhamento – 88 kg Peso do Produto: 0,950 kg		
VALOR TOTAL					

Valor Total R\$ -----(-----)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração

Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

, _____ de ____ de 2025.

Nome e Ass. do Representante Legal

CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 103/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 45/2025, DECLARA:**

- a) que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º, art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021)
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

h) que não há fatos impeditivos para participação, declarando:

h.1) que não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

h.2) que não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

h.3) que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

h.4) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h.5) não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h.6) não é/possuí pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h.7) que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

_____, _____ de _____ de 2025.

**Nome do representante e assinatura Nome
da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 45/2025

O MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Sidinei Resende Paiva, brasileiro, casado, portador da identidade n.º ***** e CPF n.º *****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão n.º 45/2025, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 103/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa, CNPJ, com sede, n.º, bairro,/....., CEP:, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal n.º 4729, de 09 de julho de 2024, Decreto municipal n.º 4733, de 09 de julho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos diversos, incluindo materiais elétricos, hidrossanitários, de construção civil, máquinas elétricas portáteis, roçadeiras, ferramentas e outros itens correlatos, visando atender às necessidades operacionais e de manutenção das atividades da secretaria municipal de obras e urbanismo do município de Coronel Xavier Chaves/MG.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

(...)

1.3. Esta Ata vincula-se ao Processo Licitatório n.º 103/2025 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou caso ocorra o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços por parte da Administração Pública Municipal.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.6.1. O cadastro dos fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário será realizado pelo(a) pregoeiro(a) conforme procedimento expresso no edital.

3.6.2. Não serão aceitas reduções de propostas após o momento limite expresso no edital.

3.6.3. Todos os licitantes, ainda que não tenham aceitado reduzir suas propostas nos termos do item 3.4.2.1, serão automaticamente inscritos no cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação expressa nos itens 3.4.3 e 3.6 desta ata de registro de preço.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do decreto nº 4733/2024.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Descumprir imotivadamente com o prazo de entrega do produto ou do serviço;

7.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.1. A notificação do despacho a que se refere o item 11.2 será feito por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado pelo fornecedor junto à Administração Pública Municipal, sendo sua a responsabilidade de mantê-lo atualizado.

7.2.2. O recurso contra o cancelamento do registro do licitante deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prazo recursal contra atos da administração decorrentes da extinção do contrato de modo unilateral pela Administração, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “e”, da Lei 14.133/2021.

7.2.3. O prazo para a apresentação do recurso se iniciará com a manifestação de recebimento do e-mail a que se refere o item 7.2.1 por parte do fornecedor, sendo que, em caso de inércia, a notificação se dará por recebida após 2 (dois) dias úteis.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 24, § 3º e 25, § 4º, ambos do Decreto nº 4733, de 2024.

8 - FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após envio da Ordem de Compra no seguinte endereço: Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

36330-000 – Almoxarifado Municipal.

8.2. Eventuais atrasos no fornecimento deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. A Ordem de Compra será enviada para o e-mail cadastrado junto ao documento de proposta ofertada pela empresa adjudicatária.

8.2.2. Cabe à empresa adjudicatária a responsabilidade de manter atualizado junto à contratante os seus dados para contato, especialmente telefone e e-mail, pois as Ordens de Compra serão enviadas unicamente pelos meios cadastrados.

8.2.3. O fornecimento a que se refere o item 8.1 será contado a partir da acusação do recebimento da Ordem de Compra pela empresa adjudicatária.

8.2.4. A Ordem de Compra será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio do e-mail por parte da contratante nos casos em que a empresa deixar de acusar o recebimento.

8.2.5. O descumprimento imotivado do prazo de entrega poderá resultar na rescisão do contrato/ata de registro de preço ou no cancelamento do registro do licitante vencedor, nos termos do item 7, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, suprimentos de camarim, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

8.4. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

8.5. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

8.6. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

8.7. A entrega parcial da Ordem de Compra somente será recebida pela contratante caso a nota fiscal emitida esteja em conformidade com os itens efetivamente apresentados e mediante a prévia comunicação por parte da contratada, dependendo, em todo caso, do aceite expresso por parte da contratante.

8.8. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata caso o produto seja entregue comprovadamente fora das especificações,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

defeituoso ou caso seja trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Coronel Xavier Chaves, de de 2025.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER

CHAVES

CNPJ nº 18.557.546/0001-03

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº MG-_____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Xavier Chaves/ MG, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal